Estado do Espírito Santo

Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – E

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

PROJETO DE LEI Nºº 9/2022 De 29 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 1.493 DE 31.12.2021, DO MUNICIPIO DE PINHEIROS-ES REFERENTE O EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES e demais Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 17, inciso II e art. 95 do Regimento Interno Cameral:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Autorizado a Abrir Crédito Especial no Orçamento da Despesa do exercício financeiro 2022 o valor de R\$ 10.908,00 (Dez mil novecentos e oito reais).

Ficha	0000025	Dotação - 001001.01031001	02.006 - 333904100000
Órgão	001	CÂMARA MUNICIPAL DE	PINHEIROS
Unidade	001	CÂMARA MUNICIPAL DE	PINHEIROS
Função	01	LEGISLATIVA	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Programa		APOIO ADMINISTRATIVO	
Projeto	2.006	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	
Elemento	333904100000		Contribuições
TOTAL			RS 10.908.00

Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o art. 1º desta Lei, ficam parcialmente anulada a seguinte dotação:

Ficha	000019	Dotação - 001001.0103100102.004 - 44905200000	
Órgão	001	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS	
Unidade	001	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS	
Função	01	LEGISLATIVA	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Projeto	2.004	Aquisição de Móveis e Equipamentos em Geral	
Elemento	449052000000.	Equipamento e Material Permanente	
TOTAL		R\$ 10.908.00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros-ES., Em, 29 de março de 2022.

EDVAN SILVA ALVES

Presidente

EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Vice-Presidente

PABLO RENAN DO N. PEREIRA

° Secretário

WALAS FAZOLO DE SOUZA 2º Secretário



Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para análise e apreciação de Vossas Excelências Membros da mesa diretora desta casa, o Projeto de Resolução n.º 002/2022, que dispõe sobre a filiação e pagamento de contribuição financeira para a Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo - ASCAMVES, e dá outras providências.

A ASCAMVES é uma instituição sem fins econômicos, criada para agregar as 78 Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, tem por objetivo principalmente a integração, representação institucional e defesa das prerrogativas do poder legislativo municipal e seus integrantes. Além disso, visão aprimoramento e a qualificação das atividades peculiares dos integrantes do Poder Legislativo Municipal.

A entidade fundada em 2017, esta se organizando para instituir um quadro de Profissionais qualificados para melhor atender as Câmaras, os vereadores e seus servidores em suas demandas compreendendo: Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil, Assessoria em Licitações, Assessoria de Comunicação, Assessoria em Imprensa e Administrativo. Constitui dever da ASCAMVES, atuar em cooperação com todas as Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, com seus representantes, desde que filiadas, sempre que possível, atuar em cooperação também com entidades congêneres e afins como UFES, UVV,ESESP, EMESCAM, CASA DO VEREDAOR, ESCOLA DO LEGISLATIVO, MINSTERIO PÚBLICO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e TRIBUNAL DE CONTAS.

As principais finalidades da entidade, conforme estabelecidas no Estatuto Social são: Desenvolver a integração, a harmonia e o espírito de classe política entre os Vereadores das Câmaras associadas; Realizar, permanentemente, estudos dos problemas sociais e econômicos dos Municípios, através de seminários e audiências públicas promovidos nas microrregiões da ASCAMVES; Representar judicial e extrajudicialmente as Câmaras e os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário; Propor a competente Ação Civil Pública prevista na Lei Nº 7.347/85, artigo 5º, inciso V; Propor qualquer tipo de ação judicial ou administrativa em favor do interesse de Câmaras e Vereadores, do Estado do Espírito Santo, incluso, por razão de interesse público, pedidos judiciais de afastamento, cassação de mandatos e demais ações pertinentes em face de chefes do Poder Executivo



Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Municipal, quando cabível e necessário, nos termos da Constituição Federal, artigo 5°, incisos XVIII, XIX e XXI; Defender de maneira efetiva a independência e autonomia do Poder Legislativo Municipal e as prerrogativas constitucionais dos vereadores. Pugnar pela manutenção do regime representativo e do sistema federativo; Difundir e incentivar o espírito municipalista, visando a revitalização das Câmaras que a integram;

Além de orientar, qualificar e capacitar os trabalhos dos Vereadores em cada município, através de palestras, cursos, encontros de capacitação e visitas técnicas, a ASCAMVES, também promove palestras e debates cursos para vereadores através de três fóruns: FÓRUM DAS MULHERES VEREADORAS que busca formar grupo representativo de gênero, fortalecido com união, troca de experiências e valorização, motivando a participação das mulheres da região na política, através de espaços de discussões relativas às questões de gênero, aos direitos sociais e políticos das mulheres; FÓRUM DOS DIRETORES E SECRETÁRIOS DAS CÂMARAS que visa motivar para o trabalho e desenvolver ações para valorização dos Servidores do Legislativo, FÓRUM DOS JOVENS VEREADORES que busca formar grupo representativo que incentive o surgimento de novas lideranças, fortalecido com união, troca de experiências e valorização, motivando a participação dos jovens das microrregiões na política, através de espaços de discussões relativas às questões de interesse da juventude, aos direitos sociais e políticos que insira os jovens na política e por fimCOLEGIADO DE CONTADORES E CONTROLADORES INTERNOS que visa estudar e propor às Câmaras Legislativas Municipais filiadas a ASCAMVES, medidas técnicas e administrativas em colaboração com órgãos e entidades oficiais especializados, que visem o cumprimento da aplicação da legislação vigente, a legalidade dos atos e a fiscalização do Poder Público; Orientar as Câmaras Legislativas Municipais na implantação do disposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal em todas as esferas governamentais, priorizando ações preventivas; Estimular e desenvolver ações de educação e informação visando à transparência das ações no serviço público; Colaborar com as Câmaras Legislativas Municipais buscando a uniformização e padronização de procedimentos; Estimular a criação de um sistema padronizado de informação técnicas, junto ás Câmaras Legislativas Municipais, que viabilize a avaliação do sistema em cada Município; Buscar aperfeiçoamento permanente dos técnicos da área contábil através de sistema de



Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000. CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

cooperação regional; Fomentar nas Câmaras Legislativas Municipais a criação de mecanismos que visem ações planejadas, transparentes e a fiscalização das contas públicas.

A contribuição mensal das Câmaras para com a ASCAMVES está fixada no Art. 60 do Estatuto Social da entidade, e publicada através de portaria da Diretoria Administrativa.

A decisão quanto a filiação da Câmara à ASCAMVES foi dialogado com todos os Vereadores (as) antes da decisão final desta mesa diretora, considerando a relevante contribuição que a ASCAMVES propõe oferecer ás suas câmaras filiadas, e ao fortalecimento da atuação e defesa do papel dos Vereadores.

Por isso, optamos pela publicação desta resolução efetivando a filiação desta Câmara à esta importante associação de nível estadual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros/ES

Em 23 de fevereiro de 2022.

EDVAN SILVA ALVES

Presidente

EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Vice-Presidente

PABLO RENAN DO NASCIMENTO

Secretário

WALAS FAZOLO DE SOUZA

2º Secretário